



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**LEI N°. 1700**  
**DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A PROCEDER COM A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei n° 39/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 581.295,69 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS					
02.24.02	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA					
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	100.034		581.295,69	
				<b>TOTAL</b>		<b>581.295,69</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto parcialmente com a anulação total da seguinte dotação:

,						
02.24	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS					
02.24.02	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA					
15.452.0006.2016	MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS					
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	467	100.034	579.124,35	
				<b>TOTAL</b>		<b>579.124,35</b>

**Art. 3º** - O recurso final necessário ao atendimento da dotação será coberto com o superávit financeiro proveniente do repasse em 2019, da Cessão Onerosa conforme a Lei n° 12.276, destinado para investimento. Atendendo o Comunicado 029/2020 – Audesp.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 24 DE ABRIL DE 2020.**

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Lei 1700/20 - 1 de 1